



**CESÁRIO
LANGE**
P R E F E I T U R A

**NOSSA CIDADE,
NOSSA GENTE**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DATA DE INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/08/2026, 8h00min (horário de Brasília/DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 19/08/2026, até 9h00min (horário de Brasília/DF).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2026, 9h30min (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br “acesso identificado” e no site oficial do Município: www.cesariolange.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: licitacao@cesariolange.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3246-8400.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, por intermédio de seu Pregoeiro designado Portaria nº 513/2025, através da Secretaria supracitada torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá à Constituição Federal, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021 de 01/04/2021; Lei Orgânica do Município de Cesário Lange; Decreto Municipal 5661/2025, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Cesário Lange/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá providências correlatas, e as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos e ao Convênio Federal 992760/2026.

Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução deste fornecimento, podendo assim o Município de Cesário Lange/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com as secretarias e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de propostas e gestão/fiscalização contratual.

1. DO OBJETO

1.1. Visa a aquisição de um veículo automotor “Minicarregadeira” para apoio a infraestrutura produtiva do município de Cesário Lange/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste processo e características constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR VALOR POR ITEM**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



- 2.1.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
- 2.1.2. Em dissolução ou liquidação;
- 2.1.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos da Súmula 51 do TCESP;
- 2.1.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a administração pública;
- 2.1.5. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados e www.contas.tcu.gov.br;
- 2.1.6. Que estejam proibidas de contratar com a administração pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal 9.605/98;
- 2.1.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública;
- 2.1.8. Que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos, assim como as não personificadas;
- 2.1.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.10. Estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.1.11. Não será admitida a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente do município, conforme estabelece o artigo 22 da Lei Orgânica Municipal.
- 2.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital em especial do “Anexo I - Termo de Referência”.
- 2.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- 2.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste edital, que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto a plataforma www.bll.org.br;
- 2.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: licitacao@cesariolange.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3246-8404.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR VALOR POR ITEM;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES - DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 “operador” devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cesário Lange/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária a seguir: 02.10.01.20.606.0006.2047.4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente – Ficha 431; 02.10.01.20.606.0006.2047.4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente – Ficha 366.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Será exigida a garantia de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme prevê o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas



convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.000,00 (mil reais)**.

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**; e

8.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais



comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar a proposta financeira, exclusivamente por meio da plataforma www.bll.org.br, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, devendo conter os seguintes campos:

- a) Valor total do item;
- b) Descrição do produto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.1.1. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico tendo como base no **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e todos os demais custos diretos e indiretos porventura incidentes e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto ofertado”.

9.2.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

9.2.2. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso;

9.2.3. A validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** e consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta devidamente consolidada, nos termos deste edital.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ensejará a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa vencedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.5. Todas as referências de tempo constantes neste edital, bem como os enunciados na sessão pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.6. O julgamento da proposta será pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário de Brasília/DF e local indicados neste Edital.

10.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo,



não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

10.3. O certame será conduzido pelo pregoeiro a qual caberá a abertura e o exame das propostas financeiras, apresentadas por meio eletrônico, com a respectiva divulgação das propostas recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.4. Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desistência de propostas.

10.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.5.1. Será desclassificada a proposta que mantenha valores globais superiores aos estimados no “Anexo I – Termo de Referência”.

10.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participam da fase de lances.

10.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, poderá ela ser aceita, hipótese que o pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter proposta mais vantajosa.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se a hipótese prevista no § 3º, I e II do art. 56, e obedecendo quando o pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.

10.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será observado o disposto no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.14. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.15. O modo de disputa desta licitação será “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



10.15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16. Para usufruir o direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio da plataforma www.bll.org.br, pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

10.17. As licitantes que não se manifestarem como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.18. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização dos documentos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

10.19. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da contratação da primeira colocada, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.20. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de empresas enquadradas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste edital, ser contratada;

10.20.2. Não sendo contratada a ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada na forma da condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista na legislação, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

10.20.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma www.bll.org.br.

10.23. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.23.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.23.2. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente a plataforma www.bll.org.br para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.

10.24. O licitante classificado em primeiro lugar provisoriamente na sessão eletrônica deverá, após o encerramento do procedimento, encaminhar a proposta financeira através da plataforma eletrônica, devidamente ajustada ao lance final, **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL** no prazo de 2 (duas) horas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

10.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24.2. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo pregoeiro através da plataforma eletrônica, na ordem de classificação, para nova negociação, se for o caso, devendo o atendimento ser imediato, sob pena de desclassificação.

10.24.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto será adjudicado ao mesmo.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por **MENOR VALOR POR ITEM**, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

11.4. Serão desclassificadas as propostas vencedoras que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital;

11.4.3. Apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



11.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.8.3. A sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para a análise referida no subitem anterior, sendo retomada a sessão e informada aos licitantes através do “chat” da Plataforma Eletrônica.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos: 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

12.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consistirá em:

12.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.1.2. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do Item 12.2.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

12.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

12.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consiste em:

12.3.1. Prova de inscrição e situação cadastral do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda www.receita.economia.gov.br;



12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional);

12.3.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor www.receita.economia.gov.br;

12.3.3.2. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada.

12.3.4. A regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverá ser comprovada pela CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

12.3.5. A regularidade trabalhista deverá ser comprovada pela CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 www.tst.jus.br.

12.3.6. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.3.7. As ME e/ou EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.8. Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à celebração do contrato ou a ata de registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

12.3.10. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

12.4. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** mediante apresentação dos documentos:

12.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



12.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

12.4.1.2. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

12.4.2. No caso de sociedade civil, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, contados da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

12.4.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

12.4.3.2. A boa situação financeira da empresa licitante representada pelo balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, deverá ser comprovada pelos seguintes índices, conforme Súmula 289/TCU, TCU Acórdão 647/2014 e jurisprudência do TCESP, Processo TC 31546/026/99, julgamento em 13/08/2002, publicada no DOE em 27/08/2002, Conselheiro Relator Edgard Camargo Rodrigues:

Descrição	Fórmula – Índice Mínimo ou Máximo
Liquidez Geral	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$ índice mínimo $> 1,00$
Liquidez Corrente	$LC = AC / PC$ índice mínimo: $> 1,00$
Solvência Geral	$SG = (AT / PC + PELP)$ índice mínimo $> 1,00$
Grau de Endividamento	$GE = (PC + PELP) / (AC - RLP + AP)$ índice máximo $< (0,80)$
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo

12.4.3.3. Todas as demonstrações de resultados deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.4. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

12.4.5. **ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**, devidamente assinado pelo contador responsável pela empresa.

12.4.5.1. Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a **Qualificação Econômico-Financeira** é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura vencedora/contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município Cesário Lange/SP, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

12.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação que consiste em:

12.5.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produtos(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, no mínimo,



50% (cinquenta por cento) do o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade.

12.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.1.3. Em caso de acolhimento a impugnação contra o edital, o Edital e seus anexos sofrerão as reformas necessárias de texto e será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, através do e-mail licitacao@cesariolange.sp.gov.br.

13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e divulgados nos sítios www.cesariolange.sp.gov.br e www.bll.org.br, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

13.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio da plataforma www.bll.org.br, manifestar sua intenção de recorrer.



13.5.1. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 01 (uma) hora para que o interessado motive sua intenção de recurso, contado a partir da declaração do vencedor na plataforma www.bll.org.br.

13.5.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões de recurso, nos termos do disposto no art. 165, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, em campo próprio do sistema.

13.6.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sem necessidade de intimação.

13.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.8.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Paço Municipal, sito a Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, no setor de Licitações em dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas.

13.10. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais: tempestividade; legitimidade recursal; interesse de agir; fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

13.11. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de autoridade superior no momento da homologação (Acórdão 1.440/07 TCU).

13.12. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através da plataforma www.bll.org.br.

13.13. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados na plataforma www.bll.org.br, não serão conhecidos.

14. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. Para a seleção da proposta(s) mais vantajosa(s), considerar-se-á a vencedora(s) aquela que apresentar proposta que atenda as especificações contidas neste edital, levando-se em conta o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.



15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso, caberá o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, encaminhado a autoridade superior para homologação.

15.2. Havendo recurso, o pregoeiro analisará e fará subir a consideração da autoridade superior que, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório.

15.3. O resultado desta licitação e a homologação ao adjudicatário será devidamente publicado na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do fornecimento; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não manter a proposta.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

g) Não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

j) Fraudar a licitação.

16.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.4. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

16.5. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato ou na ata de registro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

16.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.13. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

16.14. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

16.15. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato ou na ata de registro, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) As multas previstas neste contrato ou na ata de registro são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

16.16. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato ou na ata de registro, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou na ata de registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- b) Dar causa à inexecução total do contrato ou na ata de registro;
- c) Não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato ou na ata de registro.

16.17. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou na ata de registro;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou na ata de registro;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.20. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO

17.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

17.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apedados e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.

17.2. Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

17.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2.2. A garantia, nas modalidades previstas no inciso § 1º do art. 96 supracitado, deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.



17.1.3. A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

18. DA GESTÃO CONTRATUAL

18.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do contrato.

18.1.1. A Gestão/Fiscalização do conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021, será competência e responsabilidade do senhor(es): Fiscal Contratual: Sra. Nathalia Antônia Ramos – Engenheira Agrônoma e Gestor Contratual: Sr. Edimilson Rodrigues de Paula – Assessor do Departamento Municipal de Infraestrutura.

18.1.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade desta Administração, em prazos a serem estabelecidos, conforme a necessidade, respeitando, contudo, os limites da Lei 14.133/21, devendo seus valores permanecerem fixos e irrevogáveis.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transfêrencia eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato.

20.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo supracitado no item anterior.

20.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

20.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

20.4.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

20.4.2. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.



20.4.3. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cesariolange.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

21.11. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços www.bll.org.br e www.cesario.sp.gov.br ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

21.12. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que será afixado no mural de avisos do Paço Municipal, sito na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-022 e seu extrato será publicado em jornal de grande circulação e na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;



22.2. ANEXO III - Proposta Comercial;

22.3. ANEXO IV - Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

22.4. ANEXO V- Declaração de Capacidade Financeira;

22.5. ANEXO VI - Minuta do Contrato;

22.6. ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.

Cesário Lange, 30 de julho de 2026.

ROSA HELENA MIRANDA ARRUDA
DIR. DEP. MUN.DE AGRICULTURA



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva e à estruturação de cadeias produtivas do Município de Cesário Lange.

1.2 OBJETO: Minicarregadeira

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva e à estruturação de cadeias produtivas do Município de Cesário Lange.

O município de Cesário Lange possui uma economia agrícola diversificada, com forte presença da agricultura familiar e de pequenos produtores rurais. O cenário produtivo local destaca-se pela avicultura de corte, bovinocultura de leite, horticultura, fruticultura e cana de açúcar, possui uma malha viária de 39 estradas rurais municipais, que interliga produtores ao centro urbano e à Rodovia Castelo Branco. A manutenção ineficiente das estradas causa perdas de até 15% no frete agrícola, afetando a cadeia produtiva. A aquisição de uma minicarregadeira, visa dotar o município de recursos mecânicos necessários para a manutenção de acessos rurais e preparação de solo, melhorando a infraestrutura das estradas vicinais e otimizando o manejo de resíduos de terraplenagem, garantindo minimizar o gasto logístico do produtor no escoamento da safra por meio de melhoria na infraestrutura rural, buscando fortalecer as cadeias produtivas do município, fomentando a economia local e regional. A aquisição garante que a Secretaria de Agricultura mantenha o cronograma de manutenção preventiva, essencial para o desenvolvimento econômico do município e para a segurança no transporte de passageiros e insumos.

A minicarregadeira é o elo de precisão na patrulha mecanizada:

- Pré-requisito para Drenagem: Ela é indispensável para a limpeza de valetas e saídas de água (sangrias) onde a motoniveladora ou a retroescavadeira não conseguem manobrar sem danificar as cercas das propriedades.
- Insumo para Conservação: Serve de insumo para o carregamento ágil de cascalho e bica corrida em pontos críticos de atoleiro, permitindo correções pontuais rápidas sem deslocar comboios pesados.

O projeto se vincula ao programa de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Regional. A proposta cumpre o objetivo federal de garantir a trafegabilidade das estradas vicinais, assegurando que o pequeno e médio produtor consiga levar sua produção ao mercado consumidor, reduzindo o Custo. O equipamento é compatível com as normas técnicas de conservação de solo e água preconizadas pelo Governo Federal para evitar o assoreamento de rios próximos às estradas rurais.

Alinha-se ao objetivo estratégico de "redução das desigualdades regionais" e ao fortalecimento da infraestrutura produtiva, garantindo que o pequeno produtor local tenha competitividade logística semelhante aos grandes centros.

1.4 OBJETIVOS: Promover o desenvolvimento regional e o fortalecimento da infraestrutura rural do Município de Cesário Lange, por meio da aquisição de uma minicarregadeira, visando garantir a trafegabilidade das estradas vicinais e o escoamento eficiente da produção agropecuária.



1.5 BENEFICIÁRIOS: 612 UPA'S Unidade de produção agropecuária.

1.6 LOCALIZAÇÃO: A minicarregadeira será integrada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cesário Lange e ficará sediada na Garagem Municipal. O local possui área coberta, piso pavimentado e cercamento com monitoramento, garantindo a proteção do equipamento contra intempéries (sol e chuva) e ações de vandalismo ou furto.

Para garantir a vida útil do equipamento e a viabilidade técnica exigida pelo Governo Federal, o município adotará o seguinte protocolo:

- **Manutenção Preventiva:** Realizada rigorosamente de acordo com o manual do fabricante, incluindo a troca periódica de filtros, óleos hidráulicos e lubrificação técnica após cada jornada de trabalho em ambiente rural (devido à poeira e lama).
- **Operação Especializada:** O equipamento será operado exclusivamente por servidores capacitados (com CNH categoria "C" ou superior e curso de operador de máquinas pesadas), evitando o uso indevido que possa comprometer os componentes hidráulicos.
- **Logística de Abastecimento:** O abastecimento será feito com óleo diesel S10 (menos poluente e adequado aos motores modernos) no próprio pátio municipal ou via comboio de abastecimento em campo, seguindo normas ambientais.
- **Controle de Horímetro:** Registro diário em boletim de serviço para monitorar o desgaste e planejar as revisões programadas, garantindo que a máquina esteja sempre disponível para a manutenção das estradas rurais.
- **Responsabilidade Administrativa:** A gestão do bem ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.7 PARCEIROS: Não se aplica.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes:

- Minicarregadeira - minicarregadeira de 48 a 95CV;
- Combustível: Diesel, sistema de injeção direta;
- Arrefecimento: À água/líquido, adequado para operações prolongadas sob altas temperaturas;
- Capacidade e Desempenho: Carga Operacional Nominal: Mínima à partir de 800 kg;
- Carga de Tombamento: Mínima de 1.600 kg;
- Altura de Descarga (Pino de Articulação): Mínima de 2.900 mm;
- Sistema Hidráulico: Fluxo Hidráulico Standard: Mínimo de 60 a 80 L/min;
- Opcional High Flow (recomendado): Para uso de implementos como vassouras mecânicas ou fresadoras em asfalto rural;
- Engates Rápidos: Sistema de acoplamento rápido para troca de acessórios (caçamba, garfo paleta, perfuratriz);
- Transmissão e Rodagem: Tração: 4x4 hidrostática integral;
- Pneus: Tipo 10.00 x 16.5 ou 12.00 x 16.5;
- Cabine e Segurança (Normas NR-12): Proteção: Estrutura ROPS (Capotamento) e FOPS (Queda de objetos);
- Operação: Controles via Joysticks (mais ergonomia e precisão);



- Iluminação: Faróis de trabalho em LED (dianteiros e traseiros) para operações emergenciais noturnas;
- Segurança: Alarme de ré, buzina e cinto de segurança de 3 pontos.

ESTIMATIVA DE VALOR						
Especificação técnica	Quantidade	Valor Unitário Sinergia Máquinas e Logística LTDA CNPJ: 09.066.779/0001-12	Valor Unitário Brasif S/A Exportação Importação CNPJ: 52.226.073/0001-08	Valor Unitário Igatú Distribuidora e Comercial Ltda CNPJ: 54.309.097/0001-48	Valor Unitário Média	Valor Total
Minicarregadeira de 48 a 95CV		R\$ 219.990,00	R\$ 378.000,00	R\$ 490.000,00	R\$362.663,333	R\$362.663,333

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O recebimento definitivo da minicarregadeira ficará condicionado aos seguintes critérios:

- Prazo de Garantia: Igual ou superior a 01 (um) ano ou 1.000 horas de uso (o que ocorrer primeiro), cobrindo defeitos de fabricação, partes elétricas e sistemas hidráulicos, sem qualquer custo adicional para o Município de Cesário Lange.
- Conformidade Técnica: Verificação integral de todas as especificações descritas no Termo de Referência (potência de 48 a 95 CV, capacidade de carga e itens de segurança ROPS/FOPS).
- Documentação Obrigatória: Entrega dos Manuais de Operação e Manutenção em português, Certificado de Garantia e Nota Fiscal original.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Contratado:

- Entrega e Integridade: Entregar o equipamento em Cesário Lange/SP, arcando com todos os custos de frete, seguro, impostos e descarregamento, garantindo que o bem chegue em estado de "zero quilômetro".
- Conformidade Técnica: Assegurar que a minicarregadeira possua todas as especificações de potência (48 a 95 CV).
- Suporte e Garantia: Garantir a assistência técnica e o fornecimento de peças originais conforme o prazo de garantia estabelecido (mínimo de 1 ano).
- Documentação: Entregar a Nota Fiscal eletrônica, Manuais de Operação em português e o Termo de Garantia devidamente preenchido.

Contratante:

- Recebimento e Conferência: Designar comissão ou servidor responsável para conferir o equipamento em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.
- Pagamento: Liberar o pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observando a regularidade fiscal do fornecedor e as normas do convênio federal.
- Zeladoria: Comprometer-se com o abrigo e manutenção do bem após o recebimento, conforme o plano de guarda apresentado.

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



A Prefeitura Municipal de Cesário Lange, na qualidade de conveniente, assume a responsabilidade integral pela administração, guarda, conservação e manutenção da minicarregadeira adquirida.

- **Gestão do Bem:** O equipamento será incorporado ao patrimônio municipal, sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que designará servidores capacitados para sua operação.
- **Custos Operacionais:** Todas as despesas decorrentes do uso, como combustível (Diesel S10), lubrificantes, substituição de peças de desgaste natural (pneus, filtros, dentes da caçamba), correrão por conta exclusiva do orçamento próprio do Município.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade Pregão, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, permitindo a participação de empresas de todo o território nacional, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o município.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto, 24 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

Impactos Socioeconômicos

- **Escoamento da Produção:** Redução estimada de 10% a 15% nas perdas logísticas no transporte de produtos agrícolas locais, devido à melhor conservação do leito das vias.
- **Transporte Escolar:** Garantia de zero interrupção nos dias de aula por falta de condições das estradas rurais, beneficiando diretamente os alunos da zona rural de Cesário Lange.

Eficiência Administrativa e Operacional

- **Redução de Custos Operacionais:** Economia de até 25% no consumo de combustível e desgaste de pneus em tarefas de pequeno porte, ao substituir o uso de retroescavadeiras grandes pela minicarregadeira (equipamento de menor porte e maior agilidade).
- **Autonomia Municipal:** Eliminação da dependência de locação de equipamentos similares, gerando economia direta ao erário municipal a partir do segundo ano de operação.

Espera-se que o Município de Cesário Lange possua uma malha rural resiliente, com sistema de drenagem eficiente e pontos críticos monitorados, consolidando uma infraestrutura que suporte o desenvolvimento econômico regional e a fixação do homem no campo com dignidade e segurança.

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Rosa Helena Miranda Arruda

Função: Diretora de Agricultura

Órgão: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Endereço: Avenida São Paulo, 343 - Vila Brasil - Cesário Lange

Telefone: 15- 32461289

E-mail: agricultura@cesariolange.sp.gov.br

Nome do substituto: Nathalia Antônia Ramos

Função: Engenheira Agrônoma

Órgão: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente



Endereço: Avenida São Paulo, 343 - Vila Brasil - Cesário Lange

Telefone: 15 - 32461289

E-mail: nathalia.ramos@agr.cesariolange.sp.gov.br

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução será monitorada por meio de três eixos complementares:

- Monitoramento Administrativo: Acompanhamento do processo licitatório e contratual via Sistema Transferegov, com inserção de editais, notas de empenho e termos de recebimento.
- Monitoramento Operacional: Registro diário de atividades (Boletim de Serviço) e controle de horímetro para medir a utilização real da minicarregadeira nas estradas rurais.
- Avaliação de Impacto: Vistorias *in loco* realizadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para verificar a melhoria da trafegabilidade nos pontos onde o equipamento atuou.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES	
	INVESTIMENTO	TOTAL
Repassé Concedente	R\$ 382.000,00	R\$ 382.000,00
Contrapartida Conveniente	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Valor Global	R\$ 383.000,00	R\$ 383.000,00

5. GARANTIA DO BEM

A minicarregadeira deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem limite de horas trabalhadas, abrangendo integralmente defeitos de fabricação, montagem, materiais e funcionamento.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pelo fornecimento de peças originais, mão de obra, deslocamento de técnicos, transporte do equipamento (quando necessário) e demais despesas indispensáveis à execução dos reparos.

Os atendimentos em garantia deverão ser iniciados em até **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a solicitação da Administração, e os reparos concluídos em prazo compatível com a complexidade do serviço, não superior a **15 (quinze) dias corridos**, salvo justificativa técnica aceita pela contratante.

Caso o equipamento permaneça indisponível por período superior ao prazo estabelecido ou apresente defeitos recorrentes que comprometam sua utilização, a contratada deverá substituir o equipamento ou o componente defeituoso por outro de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos do produto, nos termos da legislação aplicável.

5.1. PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar a minicarregadeira no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

O equipamento deverá ser entregue **novo, de primeiro uso, sem avarias, em perfeito estado de funcionamento**, acompanhado de todos os acessórios, manuais de operação e manutenção em



língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos pela legislação.

A entrega deverá ocorrer na garagem municipal a ser recebido pelo gestor do contrato Edimilson Rodrigues de Paula, em dia e horário previamente agendados, sendo o recebimento provisório realizado para conferência das especificações e o recebimento definitivo efetuado após a verificação da conformidade do equipamento.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

5.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade desta Administração, em prazos a serem estabelecidos, conforme a necessidade, respeitando, contudo, os limites da Lei 14.133/21, devendo seus valores permanecerem fixos e irreajustáveis.

A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia do equipamento, que permanecerá válido pelo período estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo do bem.



6. MAPA DE RISCO MINICARREGADEIRA

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Atraso na entrega do equipamento	Média	Alto	Contratada	Definir prazo contratual e penalidades	Aplicação de multa e notificação
Equipamento entregue em desacordo com as especificações	Baixa	Alto	Contratada	Especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência	Recusa do equipamento e substituição
Variação cambial que afete custos do fornecedor	Baixa	Médio	Contratada	Formação adequada do preço	Sem reequilíbrio, salvo hipóteses legais
Falha na documentação para emplacamento/registro (quando aplicável)	Baixa	Médio	Contratada	Conferência documental antes da entrega	Suspensão do recebimento até regularização
Defeito de fabricação durante a garantia	Baixa	Alto	Contratada	Garantia mínima prevista no edital	Reparo ou substituição sem custos
Atraso no pagamento pela Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento orçamentário e financeiro	Pagamento com observância da legislação
Ausência de assistência técnica autorizada	Baixa	Alto	Contratada	Exigir rede de assistência e disponibilidade de peças	Acionamento da garantia contratual



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/2026

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ARTIGO 6 INCISO XXIII - A-) AO J-) BENS COMUNS

O presente estudo técnico preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de licitação, para aquisição de uma Minicarregadeira, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Minicarregadeira

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de máquina para apoio à infraestrutura produtiva e à estruturação de cadeias produtivas do Município de Cesário Lange.

3 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL	ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Rosa Helena Miranda Arruda

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Minicarregadeira de 48 a 95CV

4.2. Combustível: Diesel, sistema de injeção direta

4.3. Arrefecimento: à água/líquido, adequado para operações prolongadas sob altas temperaturas

4.4. Capacidade e Desempenho:

- Carga operacional Nominal: Mínima a partir de 800Kg.
- Carga de Tombamento: Mínima de 1.600Kg.
- Altura de Descarga (Pino de Articulação): Mínima de 2.900 mm.

4.5. Sistema Hidráulico:

- Fluxo Hidráulico Standard: Mínimo de 60 a 80 L/min.
- Operacional High Flow (recomendado): Para uso de implementos como vassouras mecânicas ou fresadoras em asfalto rural.
- Engates Rápidos: Sistema de acoplamento rápido para troca de acessórios (caçamba, garfo, palete, perfuratriz).

4.5. Transmissão e Rodagem:

- Tração: 4x4 hidrostática integral
- Pneus: Tipo 10.00 x 16.5 ou 12.00 x 16.5
- Cabine e Segurança (Normas NR-12)
- Proteção: Estrutura ROPS (capotamento) e FOPS (queda de objetos)
- Operação: Controles via Joysticks (mais economia e precisão)
- Iluminação: Faróis de trabalho em LED (dianteiros e traseiros) para operações emergenciais noturnas.
- Segurança: Alarme de ré, buzina e cinto de segurança de 3 pontos.
- Ar-condicionado.



5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Não há possibilidade de parcelamento da licitação.

6 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7 - ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Buscando alinhar as expectativas do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, com os princípios da Administração Pública, a licitação para aquisição de Minicarregadeira, está diretamente alinhado e adequado aos regramentos e ditames do setor público.

8- IMPACTOS AMBIENTAIS: Máquina moderna com menor emissão de poluentes; redução de vazamentos de óleo por sistemas hidráulicos mais novos; possibilidade de reciclagem de componentes ao fim da vida útil.

9- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: Os recursos necessários à execução do presente convênio são originários do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e onerarão a natureza da despesa 449052 - Aquisição de uma Minicarregadeira - Proposta: 003259/2026.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA CONTRATAÇÃO: Assegurar que o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente disponha de um equipamento com recursos mecânicos necessários para a manutenção de acessos rurais e preparação de solo, melhorando a infraestrutura das estradas vicinais e otimizando o manejo de resíduos de terraplenagem, garantindo minimizar o gasto logístico do produtor no escoamento da safra por meio de melhoria na infraestrutura rural, buscando fortalecer as cadeias produtivas do município, fomentando a economia local e regional. A aquisição garante que a Secretaria de Agricultura mantenha o cronograma de manutenção preventiva, essencial para o desenvolvimento econômico do município e para a segurança no transporte de passageiros e insumos.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não há.

12- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Diante do exposto, declara-se viável.



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/2026

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Visa a aquisição de um veículo automotor “Minicarregadeira” para apoio a infraestrutura produtiva do município de Cesário Lange/SP, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste processo e características constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

Razão Social:		
Endereço:	CEP:	Fone/Fax:
Cidade:	CNPJ nº	
e-mail:		

Item	Descrição	Quantidade/ Serviço	Valor Mensal	Valor Total
01	Aquisição de um veículo automotor “Minicarregadeira”, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas e características constantes no Termo de Referência.	01	R\$	R\$
Valor Total:				R\$
Valor Total por extenso:				

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

Declaro ainda que:

- Esta proposta comercial encontra-se de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos bem como a descrição detalhada do Termo de Referência Anexo I.

O prazo de validade da presente proposta: **60 (sessenta) dias corridos**

Condições de Pagamento: **30 (trinta) dias**

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa).

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu diretor (sócio-gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX, e inscrito(a) no CPF/MF nº XXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 12/2026**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no respectivo instrumento convocatório.

Para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 12/2026** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Cesário Lange/SP, que preenche os requisitos de habilitação previstos no próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 — quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.



Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

* Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

Declaro ainda que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Sr(a) XXXXXX, cargo XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXX representante legal da empresa XXXXXX, assinará a ata/contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/2026

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF

Assinatura de Contador
Nome / RG / CPF / Nº CRC



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº /2026

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE E A EMPRESA XXXXXXXX PESSOA JURÍDICA REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR “MINICARREGADEIRA” PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DESTES MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob XXXXXXXXXXXXXXXX com sede na Rua Dorothea Carlsson, nº 307, Jardim Paulista, CEP.: 18.287-02, no Município de Cesário Lange - Estado de São Paulo, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXX, Bairro XXXX, Cidade/Estado, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (ato que o qualifica como representante legal), Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar esta Minuta Administrativa, firmado nos autos do Processo Administrativo concernente à Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 12/2026**, que as partes declaram conhecer, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Este contrato tem por objeto a Visa a aquisição de um veículo automotor “Minicarregadeira” para apoio a infraestrutura produtiva deste município, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas deste processo, características constantes no termo de referência e em conformidade com este contrato.

SEGUNDA (DA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO)

2.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cesário Lange/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

2.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contrato ou a ata de registro com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU www.contas.tcu.gov.br.

2.2. Será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



2.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. A garantia, nas modalidades previstas no inciso § 1º do art. 96 supracitado, deverá ser apresentada em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.1.3. A recusa em assinar o contrato ou a ata de registro ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

TERCEIRA (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério de conveniência e oportunidade desta Administração, em prazos a serem estabelecidos, conforme a necessidade, respeitando, contudo, os limites da Lei 14.133/21, devendo seus valores permanecerem fixos e irrevogáveis.

QUARTA (DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. O valor mensal da contratação da Prefeitura Municipal é de R\$ (), perfazendo o valor total contratual de R\$ ().

4.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária a seguir:
02.10.01.20.606.0006.2047.4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente – Ficha 431;
02.10.01.20.606.0006.2047.4.4.90.52 – Equipamentos de Material Permanente – Ficha 366.

QUINTA (DA FORMA DE PAGAMENTO)

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta dias), preferencialmente através boleto bancário ou depósito/transferência eletrônica na conta bancária do favorecido, a contar da data de emissão da respectiva nota fiscal eletrônica e aceite pelo gestor de contrato.

5.2. Os pagamentos serão creditados pela tesouraria na contracorrente da contratada, no prazo supracitado no item anterior.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

5.4. Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

5.4.1. Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.4.2. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pro rata tempore.



5.4.3. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

SEXTA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES)

6.1. As sanções aplicadas serão aquelas constantes da Lei Federal 14.133/2021, garantida a ampla defesa, ao licitante que: ensejar o retardamento da execução de seu objeto; falhar ou fraudar na execução do fornecimento; cometer fraude fiscal; apresentar documento falso; fizer declaração falsa; comporta-se de modo inidôneo; não mantiver a proposta.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- g) Não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- j) Fraudar a licitação.

6.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6.4. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Cesário Lange e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato ou na ata de registro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.6. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.12. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

6.13. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

6.14. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

6.15. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato ou na ata de registro, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

a) As multas previstas neste contrato ou na ata de registro são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

b) Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

6.16. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Cesário Lange será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato ou na ata de registro, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou na ata de registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato ou na ata de registro;

c) Não celebrar o contrato ou a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



e) Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
f) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato ou na ata de registro.

6.17. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou na ata de registro;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou na ata de registro;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.20. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

7.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas na minuta do contrato.

7.1.1. A Gestão/Fiscalização do conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei 14.133/2021, será competência e responsabilidade do senhor(es): Fiscal Contratual: Sra. Nathalia Antônia Ramos – Engenheira Agrônoma e Gestor Contratual: Sr. Edimilson Rodrigues de Paula – Assessor do Departamento Municipal de Infraestrutura.

7.1.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

OITAVA (CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2018))

8.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

8.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



8.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Cesário Lange responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP está exposta.

8.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

8.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

8.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

8.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

8.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

8.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



8.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP para as finalidades pretendidas neste contrato.

8.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Cesário Lange/SP.

8.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO)

9.1. São obrigações da CONTRATADA cumprir com todas as obrigatoriedades exigidas e descritas por completo neste edital, termo de referência e seus anexos.

DECIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

10.1. São obrigações da CONTRATANTE fornecer comunicar as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

10.2. Acompanhamento nos termos, prazos e condições estabelecidas no documento como um todo, devendo ser acompanhado pelo gestor e fiscal contratual, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

11.1. Vedado a cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sendo de responsabilidade do contratado permanecer como único responsável pela execução do contrato, conforme artigo 122 da Lei 14.133/2021 de licitações, salvo mediante autorização previa do Município.

DÉCIMA SEGUNDA (DA PUBLICIDADE)

12.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Cesário Lange, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO)

13.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Cesário Lange/SP, excluído qualquer outro.

DÉCIMA QUARTA (DA LAVRATURA DO CONTRATO)

14.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, ____ de ____ de 2026.

Contratante

Contratado



PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

PREGÃO Nº /2026

PROCESSO Nº /2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cesário Lange,



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____